Docusign Envelope ID: 5A58D614-3CFA-8AE3-8164-47F29DDC2480

securities services

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CCGL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 57.986.419/0001-81

Pelo presente instrumento particular de alteração ("Instrumento de Alteração"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede naPr. Botafogo, n° 501, bloco I, sala 601, Botafogo - Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.250-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009, administradora do **CCGL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário com classe única de cotas ("Classe"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.986.419/0001-81 ("Fundo"),

RESOLVE, por meio do presente Instrumento de Alteração, com fundamento no artigo 52, inciso III da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"):

I. reduzir a Taxa de Administração e Gestão da Classe, com a consequente alteração do Capítulo D. Taxas e outros Encargos disposto no Anexo I do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa de Administração: *0,06% a.a. (seis centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única.*

Independentemente do percentual acima indicado, a Administradora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

"Taxa de Gestão: *0,24% a.a. (vinte e quatro centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única.*

Excepcionalmente, durante os 3 (três) primeiros meses contados da data de início de vigência deste Regulamento ("Período Inicial"), a Taxa de Gestão será de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única. Independentemente dos percentuais acima indicados, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE, ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta seção não alcance tal valor."

II. consolidar neste ato o inteiro teor do Regulamento do Fundo, com as alterações previstas no item acima, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, conforme Anexo I ao Instrumento de Alteração e a vigorar **a partir da abertura de 01 de novembro de 2026.**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Ana Paula Silveira Arantes
A75B76EE16E349A...
Ana Paula Silveira Arantes

DocuSigned by:
João Roberto Panzarin
15708187883C451...
João Roberto Panzarin

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]